



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º **SETADES/077/2024**  
Processo Administrativo n.º **2024-JWL88**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU - APAE DE BAIXO GUANDU**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, VISANDO O ATENDIMENTO EM HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUA INCLUSÃO À VIDA COMUNITÁRIA, OFERTADO PELA APAE DE BAIXO GUANDU, POR MEIO DE DESPESAS DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTOS E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU - APAE DE BAIXO GUANDU**, inscrita(o) no CNPJ sob nº.27.452.630/0001-53 com sede Avenida Santa Terezinha, nº 107 Bairro São José Baixo Guandu CEP.29.730.000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Srª **MARIA RUTE HELMER CORTE**, portadora da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2024-JWL88** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias, visando o atendimento em habilitação e reabilitação da pessoa com



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

deficiência e sua inclusão à vida comunitária, ofertado pela APAE de Baixo Guandu, por meio de despesas de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 29.998,78 (vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 29.998,78 (vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244. 0191. 2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 - ED: 3.3.50.43 - R\$ 29.998,78

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/082025** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**MARIA RUTE HELMER CORTE**

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Baixo Guandu - APAE de Baixo Guandu

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 27/09/2024 13:30:25 -03:00

**MARIA RUTE HELMER CORTE**  
CIDADÃO  
assinado em 27/09/2024 11:52:21 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 27/09/2024 13:30:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (SUPERVISOR I - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-FNPNVB>

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Sítio eletrônico <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Baixo Guandu</b>		CNPJ <b>27.452.630/0001-53</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Avenida Santa Terezinha, nº 107</b>		
Bairro <b>São José</b>	Cidade <b>Baixo Guandu</b>	CEP <b>29730-000</b>
E-mail da Instituição <b>baixoguandu@apaees.org.br</b>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria
Local físico de divulgação da parceria <b>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Baixo Guandu</b>		
Telefone 1 <b>(27) 3732-8158</b>	Telefone 2 <b>(27) 99727-0186</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>Maria Rute Helmer Corte</b>		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SSP ES</b>	Cargo na OSC <b>Presidente</b>
Mandato vigente até <b>31/12/2025</b>		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
Telefone 1 <b>( )</b>	Telefone 2 <b>( )</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Maria Liduina de Souza Meneses Portella</b>		
Área de Formação <b>Serviço Social</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>CRES-ES 03198</b>
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 <b>( )</b>	

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças".

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Baixo Guandu - ES, CNPJ 27.452.630/0001- 53, está localizada à Avenida da Santa Terezinha, s/nº, Bairro São José, Baixo Guandu- ES, fundada em assembleia ordinária realizada em 18 de maio de 1984. Sua fundação se deu a um movimento com iniciativa da sociedade civil organizada e, com o apoio do poder público municipal, com o objetivo de viabilizar a criação de uma entidade de atendimento às pessoas com deficiência, adquiriu um terreno nº 3- 1617, com recursos financeiros arrecadados através de doações, campanhas e programação diversas, no qual construiu o prédio que existe atualmente com a parceria da Prefeitura Municipal e, da comunidade. É uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, com atuação nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, destinada a prestar assistência as pessoas com deficiências intelectuais e/ou múltiplas e/ou autismo residentes em Baixo Guandu. Tem como missão proporcionar condições para o desenvolvimento de potencialidades dos atendidos, com o intuito de torna-se uma pessoa produtiva e integrada a sociedade. Para alcançar seus objetivos, desenvolve e articula ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio às famílias, direcionadas à melhoria de qualidade de vida, autonomia, independência e inclusão social da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

A APAE de Baixo Guandu atende usuários da zona urbana e rural como, Alto Mutum Preto, Ibituba e Mascarenhas, com um total de 175 usuários inseridos na instituição, além de suas famílias. A faixa etária dos atendidos é a partir de 0 (zero) ano, tendo em vista a inserção em projeto de estimulação precoce, atendendo as pessoas com deficiências nas diferentes etapas de vida: criança, adolescente, jovem, adulto e idoso. Para isso a instituição conta com uma equipe multidisciplinar e uma de apoio composta por diretora, pedagogo, assistente social, fisioterapeuta, médicos (através do voluntariado), psicólogo, educador social, cuidadores, motoristas, auxiliares de serviços gerais e auxiliares administrativos. Estes profissionais são importantes para o funcionamento do trabalho de forma eficiente e tem como objetivo o desenvolvimento biopsicossocial dos usuários, visando a garantia de seus direitos, e o bem estar de todos nas diversas ações realizadas. Cada profissional tem o seu valor nas funções desempenhadas, seja da equipe técnica e equipe de apoio, todos participam das atividades com os usuários do serviço e seus familiares.

Cabe ressaltar, que os atendimentos são ofertados gratuitamente, utilizando recursos oriundos de parcerias com a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, através de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação e a Secretaria Municipal de Educação, parceria com empresas locais (Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto do município de Baixo Guandu – SAAE e Banco Sicoob), captação de recursos via telemarketing, convênio com a Secretaria de Estado da Educação – SEDU, mensalidades dos sócios contribuintes, doações e realização de festas e eventos para arrecadação de fundos.

A Instituição também conta com parcerias de empresas locais, como o Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto do município de Baixo Guandu – SAAE, onde cada cidadão pode doar através da conta de água. A doação entra em nossa conta através do repasse do SAAE e faz com que a APAE não precise tirar de seus próprios recursos para pagar a conta de água. Conta também com a Cooperativa Sicoob, que através do Projeto Motivação e Música disponibiliza recursos para trabalhar com os assistidos atividades musicais. Os recursos são utilizados para custear todas as despesas da instituição.

Em busca de promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, na área da Assistência Social, a Apae de Baixo Guandu oferta o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias, componente da Proteção Social Especial, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. O serviço socioassistencial atende cerca 60 pessoas com deficiência, acima de 18 anos, necessitadas de cuidados de terceiros para realizar atividades básicas diárias ou que possam se encontrar em alguma condição de vulnerabilidade e/ou risco social. O foco principal do serviço é trabalhar a socialização dos assistidos.

A APAE/BG é considerada uma entidade com atividades na área de Assistência Social, ou seja, faz parte da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município, com foco principal na valorização da família, permeando suas questões culturais, econômicas e relações interpessoais. A presente instituição é registrada nos seguintes conselhos: Conselho Municipal de Assistência Social (nº 002/2012), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (nº 01/2016), Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Conselho Municipal de Saúde e possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS.

Atualmente o perfil do público atendido pela APAE/BG não difere da realidade da maioria dos municípios, é composto por um número considerável de pessoas beneficiárias do Benefício e Prestação Continuada - BPC, inscritos no CadÚnico, algumas em situação de dependência, com limitações para as atividades básicas do

cotidiano, aliado ao risco de violação de direitos sociais, decorrentes de situação de pobreza, e também casos de isolamento da pessoa com deficiência. Atualmente nossa entidade conta com 175 usuários sendo atendidos (tendo capacidade máxima para atender 200 usuários), a faixa etária compreende as idades entre 04 a 70 anos, um percentual de 10% é pessoa idosa, 30% crianças, 15% jovens e adolescentes e 45% adultos. Dentre o total de usuários inseridos na instituição, temos 115 atendidos na Educação (Atendimento Educacional Especializado – AEE) , com a capacidade máxima de 140 usuários de acordo com o contrato. Contamos também com 60 atendidos na Coordenação de Assistência Social (Serviço Especializado à Pessoas com Deficiências e suas Famílias e Programa de Autodefensoria), sendo essa a capacidade máxima. No que tange a Coordenação de Assistência Social, organizada por base nos documentos norteadores da Política de Assistência Social, sobretudo ao que se refere especificamente a Pessoa com Deficiência/ PCD Resolução CNAS nº 34 de 28 de novembro de 2011, bem como definições da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, tais como:

Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social, possibilitando vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares; Segurança de acolhida; Defesa e Garantia dos Direitos; Segurança de desenvolvimento da Autonomia; Atividades de Vida Diária: AVDs.

A estrutura física da instituição conta, além das salas de atendimentos, sala de administrativo, sala de repouso, laboratório de informática, mesa de alfabeto interativo, horta orgânica, dentre outros recursos. A instituição possui quadra coberta e piscina. Por meio de suas ações integrais e integradas, a APAE de Baixo Guandu, busca melhorar a qualidade de vida da pessoa com deficiência, promover o desenvolvimento humano, oferecendo-lhe mais possibilidades para umas vidas diárias prática, visando sua autonomia, independência e inclusão social. Ressalta-se que a equipe se utiliza de estratégias que promovam a motivação, a criatividade e a participação social, de forma a tornar as atividades prazerosas e acessíveis a todos os participantes das ações.

A metodologia do trabalho realizado pelo Serviço Especializado à Pessoas com Deficiências, idosas e suas Famílias funciona da seguinte maneira, contamos com 60 usuários que são divididos em quatro turmas, a primeira turma vem no período matutino de segunda - feira e quarta - feira, a segunda turma no período vespertino. O mesmo acontece com as turmas de terça – feira e quinta – feira. Nosso dia segue a seguinte rotina, as cuidadoras e motoristas chegam com a turma matutina às 8 horas, após a chegada eles se encaminham para o refeitório e tomam café da manhã, em seguida começam as atividades que foram planejadas para a semana, como atividades de arte (pinturas, trabalho com miçangas, artesanato, e outros.), participam de atividades físicas (queimada, futsal, dança, corrida, e outros.), e também realizam passeios (parque botânico, museu, fabrica de cerâmica, parque e outros.), às 11 horas eles almoçam, encerram as atividades às 12 horas e vão para casa. Às 13 horas as cuidadoras e motoristas chegam com a turma vespertina, realizando as mesmas atividades do dia, porém os mesmos, tomam café as 15 horas e 30 minutos e vão para casa as 16 horas. Na sexta feira os funcionários se reúnem para realizar os planejamentos da semana seguinte.

Para ter acesso a esse serviço, os responsáveis pelo público alvo devem procurar a instituição e passar pelo primeiro atendimento com a assistente social, que realizará a inscrição e passará as instruções do funcionamento do projeto. A equipe técnica que compõe esse projeto conta com uma assistente social e uma psicóloga, que realizam visitas domiciliares, rodas de conversa com as famílias e com os usuários, escuta qualificada, trabalho interdisciplinar, elaboração de relatórios e prontuários, encaminhamento para cadastramento socioeconômico, orientação sociofamiliar, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, orientação e encaminhamento para inserção na rede de serviços de assistência social, articulação interinstitucional com os demais órgãos de defesa e garantia de direitos, informação, comunicação e defesa de direitos, fortalecimento da função protetiva da família, elaboração de instrumento técnico de acompanhamento e desenvolvimento do usuário, mobilização para a cidadania, documentação pessoal, e outras ações conforme demandas. Elas também coordenam o projeto participando dos planejamentos e realizando as prestações de contas. O serviço é ofertado de forma continuada, gratuita e destinado a quem deles necessitar, sem discriminação de qualquer natureza.

O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, atendendo 60 assistidos e suas famílias em forma de Centro-Dia de referência. Esse serviço segue a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS e tem como objetivo oferecer apoio especializado a pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, devido à violação de direitos, por meio de ações que visam fortalecer a autonomia dos usuários e garantir a proteção prevista pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Em casos de denúncias ou observação de violações de direitos desse público, o CREAS é acionado, estabelecendo um trabalho conjunto. A assistente social do Centro-Dia realiza visitas domiciliares e institucionais, faz o estudo do caso e elabora um relatório social para o CREAS, que toma as providências necessárias. Essa colaboração envolve a integração dos conhecimentos de ambos os órgãos.

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

“Desafiando os limites, diminuindo as diferenças”.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias, visando o atendimento em habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e sua inclusão à vida comunitária, ofertado pela APAE de Baixo Guandu, por meio de despesas de custeio.

### 6.2. Objetivo geral

Manter os serviços e projetos ofertados na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Baixo Guandu, por meio da contratação de um motorista e aquisição de materiais de higiene e limpeza. Despesas necessárias a proporcionar as pessoas com deficiências intelectual e/ou múltiplas e suas famílias atendimento contínuo e de qualidade.

### 6.3. Objetivos específicos

- Garantir a promoção da Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e suas famílias, como processo previsto na política de Assistência Social;
- Promover autonomia, garantia de direitos, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários, em consonância com a legislação que rege a política de assistência social e a política de atendimento à pessoa com deficiência;
- Promover a Defesa e Garantia de Direitos da pessoa com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, conforme finalidade estatutária;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Oferecer ambiente adequado, iluminado e limpo, para a realização das atividades coletivas e individuais, evitando o isolamento social, a ser vítima de negligência, abandono, maus-tratos, cárcere privado ou ter os direitos violados;
- Oferecer ambiente organizado e acolhedor para a realização das atividades socioassistenciais, sendo um aporte da instituição para a garantia do atendimento com qualidade;
- Favorecer aos usuários deslocamento digno e adaptado sob direção de um profissional (motorista) conforme necessidade.

### 6.4. Público beneficiário da proposta

60 pessoas com deficiência atendidos no Serviço Especializado à Pessoas com Deficiências, idosas e suas Famílias.

### 6.5. Justificativa

Na APAE de Baixo Guandu a promoção da habilitação e da reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e sua inclusão à vida comunitária, dar-se-á por meio de serviços e programas com vistas a reduzir as incapacidades, desenvolver potencialidades e habilidades para o trabalho, a inclusão social, a independência, a segurança e o acesso aos direitos e a participação na sociedade.

Os serviços socioassistenciais ofertados na APAE/BG estão em conformidade com a Resolução nº 109 de 11/11/2009, denominada Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e estão inseridos na Proteção Social Especial de Média Complexidade. Atualmente está em execução na instituição o Serviço Especializado à Pessoas com Deficiências, idosas e suas Famílias. Tem por objetivo atender as pessoas com deficiência que devido a situação de dependência, necessitam de apoio para a realização de cuidados básicos da vida diária, como os autocuidados, arrumar-se, vestir-se, comer, fazer higiene pessoal, locomover-se e outras e, também de apoios para o desenvolvimento pessoal e social, como levar a vida da forma mais independente possível, favorecendo a integração e a participação do indivíduo na família, no seu entorno, em grupos sociais, incentivo ao

associativismo, dentre outros apoios.

A partir deste contexto entende-se a necessidade da cooperação técnica e apoio financeiro para a manutenção das despesas de custeio dentre elas: contratação de motorista e aquisição de material de higiene e limpeza.

#### 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Maria Liduina Meneses Portela	Serviço Social	Assistente Social	20 horas
Ancelmo Menegusse	Economia e Matemática	Administrador	40 horas
Kátia Helena dos Santos Pagung	Pedagogia	Auxiliar de Serviços Escolares	40 horas
Marcilene Ramalho de Souza	Ensino Superior Incompleto	Educadora Social	40 horas
Ercilia Caroline Morozesky	Ensino Superior Incompleto	Educadora Social	40 horas
Adenita da Penha Felix dos Santos	Ensino Médio Completo	Cuidadora	40 horas
Vanessa Silva dos Santos	Ensino Médio Completo	Cuidadora	40 horas
Kethleen Suellen Pereira	Psicologia	Psicóloga	20 horas
Alexandre dos Santos	Ensino Médio Completo	Motorista	40 horas

#### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para aferir o grau de satisfação dos usuários, a entidade irá aplicar semestralmente, questionário simplificado aos usuários. O questionário será elaborado e aplicado pela área técnica social, assistente social e psicóloga, por meio de entrevistas, sendo também responsáveis pela tabulação e descrição dos dados e informações.

O resultado da pesquisa será apresentado em roda de conversa ou reunião ou encontro com os usuários, podendo ser publicado nas redes sociais da entidade.

#### 6.8. Sustentabilidade da proposta

Ressalta-se que após a vigência deste termo, a APAE de Baixo Guandu pretende dar continuidade a todas as ações/atividades nela desenvolvidas, por meio de diversas formas de captação de recursos financeiros: através da promoção de festas beneficentes, com a ampliação do número de sócios contribuintes, propor parceria com empresas privadas, buscar a manutenção do termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho - SEMADH e ainda, buscar apoio dos deputados estaduais e federais com vistas a garantir recursos via emendas parlamentares.

#### 6.9. Período de execução do objeto

Início: 09/2024	Término: 08/2025
-----------------	------------------

### 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias, visando o atendimento em habilitação e reabilitação para 60 pessoas com deficiência atendidas pela APAE de Baixo Guandu, e sua inclusão à	Valor (R\$):
---	--------------

<b>vida comunitária, pelo período de vigência da parceria.</b>			
<p><b>Indicador(es):</b> - Nº de pessoas com deficiência atendidas no serviço socioassistencial, aferido por meio de lista de presença;</p> <p>- Grau de Satisfação dos usuários atendidos no serviço socioassistencial, aferido por meio de pesquisa de satisfação;</p> <p>- Atividades socioassistenciais executadas, comprovadas por meio de relatório de atividades e registros fotográficos.</p>			
<p><b>Metodologia de execução:</b> O serviço será realizado de segunda a quinta-feira pela equipe multiprofissional, em atendimento com os usuários, às sextas-feiras serão dedicadas ao planejamento e organização das atividades da equipe. As famílias participarão de reuniões para orientação e acompanhamento, e o progresso dos usuários será monitorado regularmente, com ajustes feitos conforme necessário.</p>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço		Set/2024	Agosto/2025
1.2. Oferta continua de atividades		Set/2024	Agosto/2025
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários		Set/2024	Agosto/2025
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades		Set/2024	Agosto/2025

<b>Meta 2: Contratação e pagamento de motorista mais encargos, para oferta de transporte para participação dos usuários no Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias ofertado pela APAE de Baixo Guandu.</b>			<b>Valor (R\$): 24.075,96</b>
<p><b>Indicador(es):</b> Profissional contratado e em pleno exercício da função, comprovado por meio de contrato de trabalho;</p> <p>- Número de pagamentos mensais realizados, comprovados por meio de contracheques, documentos de arrecadação e comprovantes de pagamento;</p> <p>- Número de usuários transportados, aferido por meio de lista de chamada;</p> <p>- Atividades socioassistenciais executadas, comprovadas por meio de relatório de atividades e registros fotográficos;</p> <p>- Grau de Satisfação dos usuários atendidos no serviço socioassistencial, aferido por meio de pesquisa de satisfação.</p>			
<p><b>Metodologia de execução:</b> O motorista será responsável pelo transporte de usuários com jornada de 40 horas semanais. Entre suas competências estará garantir o transporte seguro dos usuários entre suas casas e a APAE, a manutenção básica do veículo, incluindo verificação de combustível, óleo e pneus, e ter o compromisso de relatar à coordenação qualquer necessidade de reparo ou manutenção mais complexa.</p>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Contratação e pagamento do profissional	R\$24.075,96	Set/2024	Agosto/2025
1.2. Oferta continua de atividades		Set/2024	Agosto/2025
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários		Set/2024	Agosto/2025
1.4. Prestação de contas		Set/2024	Agosto/2025

<b>Meta 3: Aquisição de materiais de consumo, visando a oferta de ambiente limpo e higienizado para até 60 pessoas com deficiência atendidas no Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias ofertado pela APAE de Baixo Guandu.</b>			<b>Valor (R\$): 5.922,82</b>
<p><b>Indicador(es):</b> - Materiais adquiridos, aferidos por meio de notas fiscais e comprovantes de pagamento;</p>			

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Número de usuários atendidos mensalmente no serviço socioassistencial, aferido por meio de listas de frequência;</li> <li>- Atividades socioassistenciais executadas, comprovadas por meio de relatório de atividades e registros fotográficos;</li> <li>- Grau de Satisfação dos usuários atendidos no serviço socioassistencial, aferido por meio de pesquisa de satisfação</li> </ul>			
<p><b>Metodologia de execução:</b> Será comprado materiais de limpeza necessários para garantir um ambiente limpo e seguro para os usuários. As compras serão feitas com base no consumo médio e no estoque disponível, para evitar falta de materiais. Os materiais serão armazenados em local adequado, com controle de estoque para acompanhar o uso e prever novas compras, a equipe de limpeza usará os materiais conforme instruções, garantindo a higienização regular dos espaços e preservando a saúde dos usuários.</p>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Pesquisa de preço		Set/2024	Agosto/2025
1.2. Aquisição e armazenamento dos materiais	5.922,82	Set/2024	Agosto/2025
1.3. Utilização dos materiais		Set/2024	Agosto/2025
1.4 Prestação de contas		Set/2024	Agosto/2025

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 5.922,82		<b>R\$ 5.922,82</b>
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 24.075,96		<b>R\$ 24.075,96</b>
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 29.998,78</b>

### 8.1 Detalhamento das despesas

#### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
PAPEL HIGIÊNICO 60 MTS, FOLHA SIMPLES - PACOTE COM 32 UNIDAS	PT	15	R\$ 50,17	<b>R\$ 752,55</b>
SABONETE LÍQUIDO, 5 LITROS - FRAGÊNCIA DIVERSA	UN	8	R\$ 40,23	<b>R\$321,84</b>
PAPEL INTERFOLHAS, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS COM TAMANHO APROXIMADO DE 20,5 X 23 CM"	RS	20	R\$ 23,75	<b>R\$ 475,00</b>
HASTES FLEXÍVEIS, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES	UN	20	R\$ 4,08	<b>R\$ 81,60</b>
SACO DE LIXO 100 LITROS 75X105 – EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	UN	20	R\$ 11,23	<b>R\$ 224,60</b>

SACO DE LIXO 200 LITROS 90X1155 - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	20	R\$ 62,22	<b>R\$ 1.244,40</b>
SACO DE LIXO 50 LITROS 63X80 – EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	UN	20	R\$ 12,98	<b>R\$ 259,60</b>
HIDROCLORITO DE SÓDIO - 5 LITROS	UN	10	R\$ 26,81	<b>R\$ 268,10</b>
LIMPADOR MULTIUSO - EMBALAGEM COM 500 ML - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	3	R\$ 152,26	<b>R\$ 456,78</b>
SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM COM 4 KG	UN	50	R\$ 25,29	<b>R\$ 1.264,50</b>
ÁLCOOL LÍQUIDO 70° - 5 LITROS	UN	5	R\$ 43,19	<b>R\$ 215,95</b>
ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	10	R\$ 17,58	<b>R\$ 175,80</b>
CREME DENTAL 90 GRAMAS - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	3	R\$ 60,70	<b>R\$ 182,10</b>
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 5.922,82</b>

#### 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
MOTORISTA	MÊS	12	R\$ 2.006,33	R\$ 24.075,96
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 24.075,96</b>

#### 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	<b>R\$ 29.998,78</b>
--	----------------------

### 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2025	Jan/2025	Fev/2025
<b>R\$ 29.998,78</b>					
Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Agos/2025

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2025	Jan/2025	Fev/2025
Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Agos/2025

#### 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em de de .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

#### 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 27/09/2024 10:32:45 -03:00

**MARIA RUTE HELMER CORTE**  
CIDADÃO  
assinado em 27/09/2024 10:29:55 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 27/09/2024 10:32:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (SUPERVISOR I - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-8KLHMZ>

Vitória (ES), segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

destinado a despesas de custeio.

**Valor:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0059, 0260, 1018 e 1299 LOA 2024 e 23,75 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos) de recursos próprios da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2025.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 5000**Gestor Titular:** Marjorie Lopes Bicalho Sant'ana - N. F. 3744221.**Gestor Suplente:** Adriana Sales Carneiro - N. F. 3983951

Vitória, 27 de setembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1408662****Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/071/2024****Processo nº.:** 2024-7CG53**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Jaguaré.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e seus familiares, ofertado pela Associação Pestalozzi de Jaguaré, cujo recurso será destinado a despesas de custeio.**Valor:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0059, 0260, 1018 e 1299 LOA 2024 e 23,75 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos) de recursos próprios da OSC.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 27 de setembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1408664****Resumo do Termo de Fomento SETADES/077/2024****Processo nº.:** 2024-JWL88**Registro SIGEFES:** 240601**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Baixo Guandu -APAE de Baixo Guandu.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, visando o atendimento em habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e sua inclusão à vida comunitária, ofertado pela Apae de Baixo Guandu, por meio de despesas de custeio.**Valor:** R\$ 29.998,78 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais, setenta e oito centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 1293 e 0043 LOA 2024.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2025.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 500**Gestor Titular:** Paula de Oliveira Martins Lebarch - N. F. 3290883**Gestor Suplente:** Márcia Carvalho Vieira - N.F. 3853349.

Vitória, 27 de setembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1408722****Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/077/2024****Processo nº.:** 2024-JWL88**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Baixo Guandu -APAE de Baixo Guandu.**Objeto:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Baixo Guandu-APAE de Baixo Guandu.**Valor:** R\$ 29.998,78 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais, setenta e oito centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 1293 e 0043 LOA 2024.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 27 de setembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1408725****Resumo do Termo de Fomento SETADES/064/2024****Processo nº.:** 2024-P8BF9**Registro SIGEFES:** 240600**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Sociedade Cultural e Beneficente Monsenhor Alonso - Lar do Idoso.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, ofertado pela Sociedade Cultural e Beneficente Monsenhor Alonso - Lar do Idoso, por meio da realização de despesas de custeio.**Valor:** R\$ 19.991,89 (Dezenove mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0294, LOA 2024.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2025.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 500**Gestor Titular:** Paula Cristina Rocha da Silva Viana - N. F. 1584162**Gestor Suplente:** Adriana Sales Carneiro - N. F.3983951

Vitória, 27 de setembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1408907**



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/09/2024 09:27:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (SUPERVISOR I - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-F89GP6>